



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

EDITAL PROGRAD Nº 10/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta, de forma temporária, a aplicação dos artigos 224 e 225 da Resolução COSUEN nº.07/2018 – Normas da Graduação, no primeiro semestre letivo de 2020.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 23 de 30 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, resolve:

1. Os discentes interessados em cursar um ou mais componentes curriculares com dispensa de frequência, nos termos dos artigos 224 e 225 da Resolução COSUEN nº. 07/2018, deverão solicitá-la, via SIGAA.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE DISPENSA DE FREQUÊNCIA

2.1. Os discentes interessados em cursar componentes na modalidade de dispensa de frequência no primeiro semestre letivo de 2020, devem realizar uma solicitação na data estipulada no cronograma, exclusivamente via portal inscreva.unila.edu.br no formulário disponível em (CLIQUE AQUI) indicando corretamente o nome completo, correio eletrônico institucional e alternativo, curso de graduação, o nome do componente pretendido e código do componente, conforme projeto pedagógico do curso (PPC), e demais informações solicitadas.

2.2. Deve ser realizada uma nova solicitação para cada componente pretendido, caso o discente pretenda cursar mais de um componente com dispensa de frequência.

2.3. As solicitações de componentes duplicadas, incompletas ou incorretas serão desconsideradas.

3. DOS COMPONENTES INELEGÍVEIS PARA DISPENSA DE FREQUÊNCIA.

3.1. Serão indeferidas as solicitações que se enquadrem ao menos 1 (um) dos requisitos abaixo:

- I. Ter cursado mais de uma vez o componente solicitado.
- II. Ter reprovado por frequência no componente.
- III. Estar matriculado no componente solicitado, no semestre atual.
- IV. Componentes curriculares que realizem atividades práticas, de laboratório ou de campo.

V. Componentes curriculares de estágio.

VI. Componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similares.

VII. Componentes curriculares ofertados em períodos de férias.

VIII. Componentes curriculares que não apresentem vagas disponíveis para matrícula.

IX. Componentes cursados em outra(s) Instituição de Ensino.

X. Nome e/ou Código de componente solicitado diferente do componente aberto no SIGAA para 2020.1

4. DAS ANÁLISES DAS SOLICITAÇÕES DE DISPENSA DE FREQUÊNCIA

4.1. As solicitações serão analisadas pela Secretaria Acadêmica Central, sendo deferidas ou indeferidas e classificados em ordem de prioridade, em acordo com o disposto nas Normas da Graduação (Resolução COSUEN nº. 07/2019) e no presente Edital.

4.2. As solicitações deferidas e indeferidas e a classificação serão divulgadas pela PROGRAD, em aviso oficial anexo ao presente Edital, de acordo com cronograma.

4.2.1. Será indicado, para os casos indeferidos, o motivo do indeferimento, conforme os requisitos elencados no item 3.1.

5. DOS REGISTROS DE DISPENSA DE FREQUÊNCIA

5.1. As solicitações deferidas serão inseridas pela Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos nas turmas, com status “matriculado”, respeitando a classificação de prioridade e a quantidade máxima de vagas cadastradas na oferta da turma.

5.2. Na ocasião da matrícula não serão permitidas alterações nas matrículas regulares já realizadas pelo discente (cancelamento, trocas, trancamentos, entre outros).

5.3. Eventuais choques de horário serão desconsiderados no momento da matrícula com dispensa de frequência.

5.4. A Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos fará o registro no histórico escolar do discente de uma observação sobre o evento (“o componente curricular (nome do componente) foi cursado em 2020.1 com dispensa de frequência”).

5.5. A Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos vai informar a coordenação do curso, ao docente e ao discente, por meio de correio institucional, as matrículas realizadas na condição dispensa de frequência.

5.6. Os docentes devem registrar as faltas dos discentes com dispensa de frequência normalmente, sendo que ao final do semestre as mesmas devem ser desconsideradas na consolidação.

5.7. Os docentes devem realizar e registrar as avaliações dos discentes com dispensa de frequência normalmente no SIGAA.

5.8. Cabe ao discente matriculado com dispensa de frequência procurar os docentes responsáveis pelas disciplinas para confirmar as formas e as datas das avaliações.

5.9. Será facultado ao docente optar por realizar avaliação(ões) alternativa(s), respeitando o disposto no PPC, para avaliar o conhecimento do discente matriculado com dispensa de frequência, buscando minimizar os problemas causados por eventuais choques de horários nas avaliações.

6. DO RECURSO

6.1. O Discente que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua solicitação, deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Acessar o portal de solicitações do discente no SIGAA, preencher corretamente o Formulário disponível, apresentando seus argumentos e documentos comprobatórios.

II. As solicitações de recurso devem ser cadastradas pelo discente no SIGAA após a divulgação do resultado em data estipulada no cronograma.

III. As solicitações de recurso serão analisadas pela PROGRAD, podendo consultar a Coordenação de Curso que está ofertando o componente.

6.2. Os recursos, serão analisados pela PROGRAD, exceto no caso do item 3.1. - “X”, que será encaminhado para a Coordenação do Curso, que deverá responder ao recurso, à PROGRAD, até o dia 06/04/2020.

7. DO CRONOGRAMA

I. Data de inscrição – 27/03 à 29/03/2020.

II. Análise – 30/03/2020.

III. Resultado preliminar – 31/03/2020.

Obs.: O resultado preliminar trará o nome dos candidatos deferidos, indeferidos e a respectiva classificação.

IV. Interposição de recursos – 01/04/2020

V. Análise de recursos – 02/04 à 06/04/2020.

VI. Resultado final e Matrícula nas Turmas – 07/04/2020.